



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N°1263/2006

Publicado no Jornal *Pandeiros*  
Ed. (s) N° 237 02/09/2006  
*Bermejo*  
Responsável

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA RURAL E AÇÃO SOC. PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA CHÁCARA PENA.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A C AMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA RURAL E AÇÃO SOC. PRODUTORES RURAIS E MORADORES CHACARA PENA**, no valor de **RS6.000,00(Seis Mil Reais)**.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo, crédito especial para cobertura da Subvenção, cujos recursos serão através de anulação.

**Art. 3º** - A Associação Turística Rural e Ação Social, Produtores Rurais e Moradores Chácara da Pena, encaminhará no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data do repasse.

**Art. 4º** - Esta lei entrar me vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2006.

  
**JOAQUIM GERCK TAVARES**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)